



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

Avenida Brasil, 491.  
CEP. 68.200.000 - RURÓPOLIS-PARÁ  
CNPJ nº 04.574.083/0001-83

---

**CONTRATO Nº 001/2020-CMR**  
**Inexigibilidade nº 001/2020-CMR**

**Termo Aditivo nº 001/2020**  
**Contrato nº 015/2020**  
**Inexigibilidade nº 001/2020**  
**Processo de Licitação nº 001/2020**

**1º Termo Aditivo ao Contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS DO ANO DE 2020.**

Termo Aditivo ao Contrato de contratação de serviços técnicos de assessoria para execução de processos licitatórios que fazem entre si, **CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - CMR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 04.574.083/0001-83, com sede e foro na cidade de Rurópolis, Estado do Pará, à Avenida Brasil, 491, Centro, representado neste ato pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo o Senhor **Andersson Guimarães Pinto**, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF no 977.309.392-15, Carteira de Identidade no 4484364 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis – Pará à Rua Governador Mario Covas, nº 1977, bairro: Centro, CEP nº 68.165-000 - Rurópolis-Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Diogo Nogueira Tertulino**, Pessoa Física, portadora do CPF nº 671.535.852-49, residente na Avenida São Sebastião, 1394, Aldeia, CEP: 68.040-040 – Santarém-Pará, representada por **Diogo Nogueira Tertulino**, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 34058290 SESP - AM, neste ato denominado **CONTRATADO**, ambos já qualificados no instrumento original firmado no dia 02 de janeiro de 2020, celebram o presente aditivo, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (*vinte e cinco por cento*) do quantitativo de tempo do presente contrato nº 001/2020.

**Parágrafo Primeiro** – O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto no item 7.2. do Contrato nº 001/2020: *“7.2 – O prazo de execução da presente carta contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.”*

---



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

Avenida Brasil, 491.  
CEP. 68.200.000 - RURÓPOLIS-PARÁ  
CNPJ nº 04.574.083/0001-83

**Parágrafo Segundo** – Abaixo segue tabela com as quantidades aditivadas:

Item	Aditivo Qtde	Un.	Descrição	Valor Atual R\$	Valor Atual Total R\$
01	2	mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA PARA EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS DO ANO DE 2020.	3.000,00	6.000,00

(Valor R\$ 6.0000,00 - Seis mil reais)

**Cláusula Segunda** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Terceira** – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**Considerando**, que o prestador de serviços vencedor do certame licitatório cumpre com suas obrigações constantes no Contrato nº 001/2020, não constando nada que desabone sua conduta;

**Considerando**, os competentes pareceres do Assessor Jurídico e do Controle Interno do Município, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro e temporal, aprovando o reajuste da quantidade de prazo em relação ao Contrato nº 001/2020;

**Resolvem**, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 001/2020, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo de quantidade de tempo ao Contrato nº 001/2020**, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, à Inexigibilidade nº 001/2020, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula quarta** – A pessoa física **CONTRATADA** se reserva por livre e espontânea vontade, manter o preço anteriormente pactuado com a **CONTRATANTE**. O valor do objeto, se manterá em sua totalidade em **R\$ 3.000,00 – (três mil reais mensal), totalizando R\$ 6.000,00 – Seis mil reais como valor global.**

**Cláusula Quinta – Quantitativo.**

I – “O Aditivo de Contrato nº 001/2020, tem por objeto o reajuste na quantidade de tempo, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, a quantidade de 2 (dois meses) a partir de sua assinatura.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

Avenida Brasil, 491.  
CEP. 68.200.000 - RURÓPOLIS-PARÁ  
CNPJ nº 04.574.083/0001-83

---

**Cláusula Sexta** - Este Termo Aditivo de prazo vincula as partes ao Contrato nº 001/2020, do Processo de Licitação nº 001/2020, modalidade Inexigibilidade nº 001/2020.

**Cláusula Sétima** - As partes elegem o foro da Comarca de Rurópolis-PA, para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço/Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

**Cláusula Oitava – Publicação** - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/PA – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, nos termos de Lei.

Rurópolis/PA, 03 de agosto de 2020.

**ANDERSSON GUIMARÃES PINTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**Presidente Municipal.**

**DIOGO NOGUEIRA TERTULINO**  
**CNPJ: 671.535.852-49**  
**Responsável legal**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

---